DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Resoluções 4
Licitações e Contratos 9
Dispensas - Aviso de Abertura 9
Atos de Pessoal 9
Portarias 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 6.687, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA 19 E 20 DE MARÇO DE 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o dia 19 de março é considerado feriado no Município de Severínia, nos termos da Lei Municipal nº 1.575, de 02 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que na referida data é celebrado o Padroeiro do Município, São José, data tradicionalmente comemorada pela população local;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento das repartições públicas municipais em razão do feriado municipal;

DECRETA:

Art. 1° Fica suspenso o expediente nos Órgãos Públicos Municipais no dia 20 de março de 2026.

Art. 2° Os Órgãos Públicos Municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado neste Decreto.

Art. 3° Caberá as autoridades competentes de cada repartição fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 03 de março de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº 6.689 DE 11 DE MARÇO 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução integrada dos Conselhos Municipais- CMAS-CMDCA-CMPI, sob o n°0, que dispõe da formação da comissão técnica de Avaliação de Projetos para analise das propostas financiadas com recursos oriundos da destinação do Imposto de Renda aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e priorizar a transparência, eficiência e critérios técnicos na análise de projetos destinados à captação de recursos oriundos da campanha de dedução do Imposto de Renda aos Fundos Municipais;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Municipais na avaliação técnica das propostas apresentadas pelo Poder Público e pelas Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Severínia/SP, a Comissão Técnica de Avaliação de Projetos destinados à captação de recursos provenientes da campanha de dedução do Imposto de Renda aos seguintes fundos municipais:

I- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

II- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

Art. 2º A Comissão Técnica tem por finalidade analisar os projetos apresentados pelo Poder Público e pelas Organizações da Sociedade Civil que pretendam captar recursos por meio da destinação do Imposto de Renda, emitindo parecer técnico que subsidiará a deliberação dos conselhos responsáveis pela gestão dos respectivos fundos.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica de Avaliação de Projetos:

I- Realizar análise técnica dos projetos apresentados;

II- Verificar a conformidade das propostas com a legislação vigente e com as diretrizes dos respectivos conselhos municipais;

III- Avaliar a viabilidade técnica, social e financeira das propostas apresentadas;

IV- Emitir parecer técnico conclusivo indicando aprovação, aprovação com ressalvas ou não aprovação dos projetos;

V- Subsidiar tecnicamente os Conselhos Municipais na tomada de decisão quanto à aprovação dos projetos.

Art. 4º A Comissão Técnica será composta por 08 (oito) membros, sendo titulares e suplentes indicados pelos respectivos órgãos e conselhos, conforme segue:

I- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

III- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI;

IV- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Ficam designados para compor a Comissão Técnica de Avaliação de Projetos, como representantes dos Conselhos Municipais:

Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Titular: Ivany Jorge Pereira

Suplente: Roseli Bomfim da Silva

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Titular: Adriana dos Santos Guilherme

Suplente: Sabrina Liliane Borges Pereira

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI

Titular: Juliano Augusto Lopes Collos

Suplente: Thiago Gabriel de Oliveira

Parágrafo único. Os representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal serão designados por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 6° A participação na Comissão Técnica será considerada atividade de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 8º Os pareceres emitidos pela Comissão Técnica terão caráter consultivo e técnico, cabendo aos Conselhos Municipais competentes a deliberação final quanto à aprovação dos projetos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, 11 de março de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

.....

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMPI CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Resolução Integrada CMAS-CMDCA-CMPI nº 02/2026.

Dispõe sobre abertura da Campanha de Dedução do Imposto de Renda Ref:2026, bem como a abertura de Edital para apresentação de Projetos a serem executados com recursos captados por meio da Campanha de Dedução do Imposto de Renda-Rfe:2025 aos Fundos Municipais da Criança e Adolescente e da Pessoa Idosa.

Os conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e da Pessoa Idosa (CMPI) do Município de Severínia-SP, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.793, de 04 de dezembro de 2023, CMDCA-Lei municipal nº 2.754 de 24 de março de 2023 e CMPI- Lei Municipal nº 2.442 de 08 de outubro de 2019.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica aprovada, de forma conjunta pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, da Pessoa Idosa-CMPI e de Assistência Social – CMAS, em reunião integrada realizada no dia 10 de Março de 2026 a **abertura da Campanha de Dedução do Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica-Ref:2026**, com o objetivo de captar recursos financeiros destinados aos Fundos Municipais vinculados à criança, ao adolescente e à pessoa idosa no Município de Severínia.

Art. 2º Fica também aprovada a **abertura de Edital** para apresentação de projetos pelo poder publico e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, visando à execução de ações, programas e serviços voltados ao atendimento de criança, adolescente e da pessoa idosa.

Art. 3º Poderão participar do Edital o poder publico e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, com sede no município que esteja devidamente inscrita nos respectivos conselhos, com a oferta de programas, projetos e serviços tipificados conforme a resolução CNAS-n°109/2009, bem como em pleno funcionamento e atuação comprovada nas áreas de atendimento da criança, do adolescente e da pessoa idosa.

Avenida Severino Sicchieri nº. 581 - Centro - Severínia/SP CEP:14.735-000
E-mail: social@severinia.sp.gov.br
Telefone: (17) 3817-1101

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMPI CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art.4° Fica resolvido ainda, que para participação na campanha acima, os interessados devem preencher uma ficha cadastral na sede dos conselhos municipais, sito Av. Dr. Severino Sicchieri n°581- Centro, especificando a tipologia do projeto, qual a politica de proteção social e a finalidade do investimento a ser realizado para garantir a qualidade do atendimento direto ás crianças e adolescentes e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade socioeconômica e fragilidade ou rupturas de vínculos familiares.

Art. 5º Os projetos apresentados deverão estar alinhados às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, priorizando ações voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e ou risco pessoal e social.

Art. 6º Os recursos financeiros para execução dos projetos serão provenientes das doações realizadas por meio da **Campanha de Dedução do Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica- Ref:2025** destinados aos Fundos Municipais.

Art. 7º Do montante total captado pelas organizações participantes da campanha e devidamente cadastradas, os recursos serão depositados nas contas específicas dos respectivos Fundos Municipais, ficando retido o percentual de **3% (três por cento)** do valor total arrecadado, destinado ao fortalecimento das ações, serviços e gestão das políticas públicas de atendimento às crianças, adolescentes e pessoas idosas.

Art. 8º A análise técnica e avaliação dos projetos apresentados será realizada pela **Comissão Técnica Avaliadora**, instituída por meio do **Decreto Municipal nº6689/2026**, observando os critérios estabelecidos no Edital.

Art. 9º A aprovação final dos projetos caberá aos respectivos Conselhos Municipais, após parecer técnico da Comissão Técnica Avaliadora.

Art. 10º Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados conjuntamente pelas diretorias dos Conselhos Municipais envolvidos, observando os princípios da legalidade, transparência, equidade e interesse público.

Art. 11° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Severínia, por meio do Diário Oficial, podendo posteriormente ser afixada nos murais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Avenida Severino Sicchieri nº. 581 - Centro - Severínia/SP CEP:14.735-000
E-mail: social@severinia.sp.gov.br
Telefone: (17) 3817-1101

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMPI CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Severínia, 10 de Março de 2026

Guacira Monteiro da Silva Gibeli
Presidente CMPI

Fabricio Mazer Caetano
Presidente CMAS

Vinicius Guilherme dos Santos
Presidente CMDCA

Avenida Severino Sicchieri nº. 581 - Centro - Severínia/SP CEP:14.735-000
E-mail: social@severinia.sp.gov.br
Telefone: (17) 3817-1101

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMPI CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Resolução Integrada CMAS-CMDCA-CMPI nº 01/2026.

Dispõe sobre a Comissão Técnica de Avaliação dos Projetos destinados á captação de recursos, provenientes da campanha de dedução de Imposto de Renda aos Fundos Municipais da Criança e do Adolescentes e da Pessoa Idosa.

Os conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e da Pessoa Idosa (CMPI) do Município de Severínia-SP, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.793, de 04 de dezembro de 2023, CMDCA-Lei municipal nº 2.754 de 24 de março de 2023 e CMPI- Lei Municipal nº 2.442 de 08 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e priorizar a transparência e eficiência na análise de projetos destinados à captação de recursos da campanha de dedução do Imposto de Renda;

CONSIDERANDO a importância da participação dos conselhos municipais na avaliação técnica das propostas apresentadas pelo poder publico e organizações de sociedade civil;

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar a participação dos respectivos conselhos na **Comissão Técnica de Avaliação de Projetos**, a ser instituída pela Gestão Municipal, com a finalidade de analisar e emitir parecer técnico sobre os projetos apresentados, Fundos Municipais da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa.

Art. 2ºA Comissão contará com a participação de representantes indicados pelos respectivos conselhos, sendo 2 (dois) membros, um titular e suplente de cada colegiado.

Art. 3ºFicam indicados para compor a Comissão Técnica de Avaliação de Projetos os seguintes representantes:

Avenida Severino Sicchieri nº. 581 - Centro - Severínia/SP CEP:14.735-000
E-mail: social@severinia.sp.gov.br
Telefone: (17) 3817-1101

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMPI CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Titular: Ivany Jorge Pereira
Suplente: Roseli Bomfim da Silva

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Titular: Adriana dos Santos Guilherme
Suplente: Sabrina Liliane Borges Pereira

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMPI

Titular: Juliano Augusto Lopes Collos
Suplente: Thiago Gabriel de Oliveira

Art. 4º Os representantes indicados terão como atribuição participar da análise técnica dos projetos apresentados, emitindo pareceres que subsidiarão as deliberações dos conselhos responsáveis pela gestão dos respectivos fundos.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 6º A presente Resolução será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para as providências necessárias à formalização da Comissão por meio de ato administrativo próprio.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Severínia, 10 de Março de 2026.

Guacira Monteiro da Silva Gibeli
Presidente CMPI

Fabricio Mazer Caetano
Presidente CMAS

Vinicius Guilherme dos Santos
Presidente CMDCA

Avenida Severino Sicchieri nº. 581 - Centro - Severínia/SP CEP:14.735-000
E-mail: social@severinia.sp.gov.br
Telefone: (17) 3817-1101

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA
Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
Processo Licitatório n° 48/2026
Processo Administrativo n° 48/2026
Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação
Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, em conformidade com o **Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021**, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, podendo eventuais interessados apresentarem propostas no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os requisitos contidos na Planilha Orçamentária e Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica à Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (A Planilha Orçamentária e o Termo de Referência completo poderão ser solicitados através do e-mail: dispensalicitacao@severinia.sp.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, pela **CONTRATADA**, juntamente com o relatório da prestação dos serviços, aos serviços efetivamente executados correspondentes e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Até às 17:00 horas do dia 18/03/2026.

A proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Severínia/SP, sito à Rua Capitão Augusto de Almeida, n.º 332, Centro, Severínia/SP, no horário das 13:00h às 17:00h, em dias úteis **ou** pelo e-mail: dispensalicitacao@severinia.sp.gov.br, com aviso de recebimento, até a data e horário limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3817-3311 – Setor de Licitações e Contratos.

Severínia/SP, 13 março de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal de Severínia

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 12.728, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

- Dispõe sobre pedido de EXONERAÇÃO de Servidora.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

EXONERA, a partir de 28/02/2026, nos termos do art. 70-XIII da Lei Orgânica do Município, a Servidora **MARIA JúLIA MANIN PRATES**, RG. nº. 65.111.084-1, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE I**, de provimento em comissão, ficando sem efeito a Portaria de nomeação nº. 12.146, de 03 de fevereiro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 03 de março de 2.026.

_____
GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____
CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.729, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: A servidora **ROBENIA ARACELI NEVES PIRES FERREIRA,** RG. ***.824.492-***,** no cargo de **TESOURARIA,** nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 90 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de **13/05/2008 à 12/05/2013** para gozo no período de **11/03/2026 à 08/06/2026.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 03 de março de 2.026.

_____
GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____
CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.730, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: A servidora **ROBERTA SECCHIERI ROCHA BORGES,** RG. ***.154.343-***,** no cargo de **FISIOTETAPEUTA,** nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de **01/06/2016 à 31/05/2021** para gozo no período de **09/03/2026 à 07/04/2026.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 04 de março de 2.026.

_____
GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____
CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.731, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: A servidora **RITA DE CASSIA DE MORAIS,** RG. ***.036.186-***,** no cargo de **BRAÇAL,** nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de **01/10/2018 à 30/09/2023** para gozo no período de **03/03/2026 à 01/04/2026.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 05 de março de 2.026.

_____
GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____
CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.732, DE 11 DE março DE 2026.

- Dispõe sobre pedido de EXONERAÇÃO de Servidora.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

EXONERA, a partir desta data, nos termos do art. 70-XIII da Lei Orgânica do Município, a Servidora **MAIRA APARECIDA CANUTO MENDONÇA**, RG. nº. 55.040.807-1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, de provimento efetivo, ficando sem efeito a Portaria de nomeação nº. 11.498, de 03 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 11 de março de 2.026.

_____
GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____
CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....